



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00235.000186/2026-91

1. OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Café, Biscoito, Adoçante; Leite em Pó, Chá; Açúcar; e outros) visando à disponibilização cotidiana dos insumos na Sede (São Luis-MA) e Subseções (Bacabal, Imperatriz, Balsas, Pinheiro e Caxias-MA) do Conselho Regional de Enfermagem, conforme quantitativos constantes no anexo I deste Termo de Referência.

1.1.

1.2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios, tipo, Café Açúcar, Biscoito, Leite em pó, chá, torradas e Biscoito doce

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (Café, Biscoito, Adoçante, Leite em Pó, Chá, Açúcar, Margarina, entre outros) se faz necessária para atender às demandas da Sede e Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA). A aquisição desses itens visa suprir as necessidades de alimentação e bem-estar dos servidores e profissionais da instituição, assegurando o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

- A Administração, em sua diligência, adotou a preocupação com a obtenção da melhor relação custo-benefício para a contratação, estabelecendo critérios rigorosos para a aferição da qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Dessa forma, sugere-se a formalização de um processo de **dispensa de licitação**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a execução da aquisição dos itens mencionados, com base no critério de **menor valor global**. Esta modalidade visa atender aos princípios da economicidade, sem comprometer a qualidade dos produtos, e garantindo, ao mesmo tempo, a competitividade do processo. A Administração considerou ainda a **economia de escala** como um fator relevante, conforme preveem os artigos 18, VII, e 23 da referida Lei, priorizando a **economicidade** como o interesse maior da Administração pública no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a aquisição de **gêneros alimentícios** (como Café, Biscoito, Adoçante, Leite em Pó, Chá, Açúcar, Margarina, entre outros) visa atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão (Coren-MA), contemplando tanto a **eficiência administrativa** quanto a **qualidade dos produtos** adquiridos. O ciclo de vida do objeto será cuidadosamente planejado e executado, desde a contratação até a entrega e o uso dos produtos, para garantir que o processo seja conduzido de forma otimizada e atenda adequadamente às demandas institucionais.

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas principais:

- **Planejamento e Contratação:** A Administração realizará a contratação por meio de **dispensa de licitação**, com base no critério de **menor valor global**, priorizando a **economicidade** e a **competitividade**. A especificação detalhada dos produtos e a avaliação dos fornecedores garantirão que a qualidade dos itens atenda aos requisitos da instituição, considerando a quantidade, as condições de armazenamento e a durabilidade.
- **Recebimento e Armazenamento:** Após a contratação e a entrega dos gêneros alimentícios, o **Coren-MA** verificará a conformidade com as especificações acordadas. Os produtos serão recebidos e armazenados em locais adequados, conforme as normas de segurança alimentar, garantindo que os alimentos mantenham suas propriedades nutricionais e de qualidade até o uso final.

Distribuição e Uso: Os gêneros alimentícios serão distribuídos conforme a demanda das **Sedes e Subseções** do Coren-MA. A utilização dos produtos será monitorada para assegurar que os recursos sejam bem empregados e que as necessidades alimentícias sejam atendidas de forma eficaz, preservando a qualidade do fornecimento.

- **Acompanhamento e Controle:** Durante todo o ciclo de vida do objeto, a **Administração** acompanhará a execução do contrato, realizando fiscalização periódica sobre a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos. A análise de possíveis problemas, como prazos de validade e condições de armazenamento, será fundamental para garantir que o ciclo de vida do produto seja plenamente eficaz e que os itens não apresentem riscos à saúde ou ao bem-estar dos beneficiários.
- **Descarte ou Substituição:** Ao fim do ciclo de vida dos gêneros alimentícios, os produtos que não forem consumidos ou que atingirem seu prazo de validade serão descartados ou substituídos de acordo com as normas sanitárias e de segurança alimentar, evitando desperdícios e garantindo a correta utilização dos recursos.

3.2. Especificação do Produto

Os produtos a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações mínimas, garantindo qualidade e segurança alimentar:

- **Café:** Produto de boa qualidade, com sabor e aroma característicos, livre de impurezas e com validade mínima de 6 meses.
- **Biscoito:** Biscoitos de sabor neutro (ex: maisena ou salgados), com validade mínima de 6 meses e embalagens adequadas para preservação do produto.
- **Leite em Pó:** Leite em pó integral, com teor de gordura adequado, sem adição de substâncias não permitidas, e validade mínima de 6 meses.
- **Chá:** Chá de boa qualidade, com embalagem hermeticamente fechada para preservar as propriedades sensoriais e nutritivas, com validade mínima de 6 meses.

Açúcar: Açúcar cristal ou refinado, isento de impurezas e com validade mínima de 6 meses

- **Margarina:** Margarina de boa qualidade, com conteúdo de gordura adequado e livre de aditivos não permitidos, com validade mínima de 6 meses.

- **BISCOITO/** Bolacha Tipo: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: N/A, Fornecimento: Pacote 200GR;

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito Doce, tipo Maizena tradicional Sabor N/A, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 200gr. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade na embalagem.

-TORRADA- Torrada Integral Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, farinha de trigo Integral, Gordura Vegetal, Açúcar, Sal. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contando da data de entrega, embalagem de 142g.

- CHÁ MISTO DE MAÇA COM CANELA- SACHE - CX 10 GR Especificação Técnica: chá; Misto de Maca Com Canela; Composto de Frutos de Maca, Casca de Canela e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel cartão; Com Validade mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A contratação para o fornecimento de **gêneros alimentícios** deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Descrição da Proposta

A proposta apresentada pelas empresas participantes deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada dos **gêneros alimentícios** oferecidos, seguindo o modelo estabelecido pela Administração. A proposta deve estar em conformidade com as **especificações** constantes deste **Termo de Referência** e seus documentos anexos. Caso haja dúvidas, as participantes devem consultar a **equipe de fiscalização** antes de submeter a proposta, garantindo que todas as exigências sejam rigorosamente atendidas.

4.1.2. Sustentabilidade

Além dos critérios de **sustentabilidade** que possam ser incluídos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos pelo **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, visando a promoção de práticas ambientais responsáveis e o uso consciente de recursos durante a execução do contrato.

4.2. Subcontratação

Não será permitida a **subcontratação** do objeto contratual, sendo a empresa contratada responsável exclusivamente pelo fornecimento dos **gêneros alimentícios** conforme especificado.

4.3. Garantia da Contratação Em razão da menor **complexidade** e do **valor reduzido** do objeto, não será exigida a **garantia contratual** conforme os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, considerando a prescindibilidade dessa exigência no caso específico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1 A execução do contrato será realizada conforme as disposições estabelecidas neste instrumento, respeitando os seguintes critérios:

5.2. Objeto do Contrato: O fornecimento de **gêneros alimentícios** será executado de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e seus documentos anexos, atendendo às necessidades do órgão contratante.

5.3. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos **gêneros alimentícios** será **parcelado**, conforme a necessidade do órgão, com entregas previstas até **31 de dezembro de 2026**. As entregas serão realizadas de forma contínua, conforme solicitação do Coren-MA, respeitando as condições acordadas entre as partes.

5.4. Quantidades e Frequência: As quantidades a serem entregues serão determinadas conforme a demanda do órgão e os **critérios de planejamento** definidos pela Administração. O fornecedor deverá atender à periodicidade e quantidade das entregas solicitadas, com base nas necessidades específicas do Coren-MA em cada momento.

5.5. Condições de Entrega: As entregas deverão ser realizadas nos **locais indicados pela Administração**, com todas as condições adequadas para garantir a qualidade e segurança dos alimentos. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues dentro do prazo estipulado, mantendo a integridade dos itens até o momento da entrega.

5.6. Fiscalização e Acompanhamento: A execução do contrato será monitorada e fiscalizada pela **equipe de fiscalização do Coren-MA**, que verificará o cumprimento das condições acordadas, a qualidade dos **gêneros alimentícios** fornecidos, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as exigências legais e contratuais.

5.7. Possíveis Ajustes no Cronograma: O cronograma de entregas poderá ser ajustado conforme a demanda do órgão, desde que haja justificativa prévia e acordo entre as partes. Caso haja necessidade de alteração na quantidade ou no prazo, as partes devem formalizar essas modificações por meio de aditivo contratual.

5.8. Qualidade e Condições dos Produtos: Os **gêneros alimentícios** entregues deverão atender rigorosamente às **especificações de qualidade**, incluindo prazos de validade, embalagens adequadas e conformidade com as normas sanitárias. A Administração poderá realizar amostragens e testes para garantir que os produtos atendem a essas condições.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Receber a nota de entrega

6.9.2. Acompanhar a entrega do produtor

6.9.3. Receber o produtor

6.9.4. Acompanhar o pagamento

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com

o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. .apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8.27.2. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

8.27.3. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.27.4. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

8.27.5. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.349,30**, (Quinze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) conforme custos unitários apostos na planilha orçada no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I- Gestão/Unidade: Assessoria de Planejamento e gestão

II- Fonte de Recursos: Próprio;

III-Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gêneros Alimentícios.

IV-Plano Interno: Aquisição de Gêneros Alimentícios sede e Subseções Coren- MA. Exercício 2026.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)****LISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	CAFÉ TIPO: Pó Torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 250g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A. (Pretos, Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou rio zona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor. Especificação Complementar: Café torrado e moído, com aspecto Homogêneo, embalado à Vácuo Tipo tradicional, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação Vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	463562	350	PCT	20,04	7.014,00
02	AÇÚCAR TIPO: Refinado Fornecimento, Pacote de 1KG- Açúcar refinado tipo	463988	200	und	8,12	1.624,00

	cristal, acondicionado em embalagem Plástica lacrada, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.					
03	AÇÚCAR TIPO: REFINADO AMORFO (Domestico), Fornecimento SACHET: Especificação Complementar: Açúcar refinado granulado em Saché com até 05 (cinco) gramas. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade, na caixa que contém os saches.		2	cx	40,90	81,80
04	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER: Dupla embalagem, pacotes de 400g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado com vigência de 6 meses. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade, na caixa que contém os biscoitos	456468	350	pct	8,81	3.083,50

05	BISCOITO/ Bolacha Tipo: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: N/A, Fornecimento: Pacote 200GR; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Biscoito Doce, tipo Maizena tradicional Sabor N/A, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 200gr. Com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade na embalagem	217132	100	pct	7,32	732,00
06	LEITE EM PÓ: Produto em pó integral, cor branca amarelada, embalagem pacote 200gr, embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto com data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	446019	100	pct	11.02	1.102,00
07	TORRADA- Torrada Integral Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e Ácido Fólico, farinha de trigo Integral, Gordura Vegetal, Açúcar, Sal. Prazo de validade: mínimo de 06 meses, contando da data de entrega, embalagem de 142g.	460531	100	pct	8,56	856,00
08	Margarina vegetal com Sal, embalagem	485197	50	und	11,63	581,50

	de 500Gr- feita Exclusivamente de Óleos Vegetais, Composição: Água, Óleos Vegetais Líquidos, Vitaminas E, A E D Estabilizante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos E esterres De Poli glicerol de Ácidos Ricinoleicos, Conservantes e Acidulantes, sem leite, soro de leite ou qualquer outro derivado de origem animal					
09	CHÁ MISTO DE MAÇA COM CANELA- SACHE - CX 10 GR Especificação Técnica: chá; Misto de Maca Com Canela; Composto de Frutos de Maca, Casca de Canela e Outros Ingredientes Permitidos; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Sachê Individual; Embalagem Secundária Caixa de Papel cartão; Com Validade mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas condições deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa	604671	15	cx	18,30	274,50

						Global
						15.349,30

12 O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe Banco de preço (SEI nº 1424664), que fará parte do processo licitatório.

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2026

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO - Matr. 552, Assessor(a) de Planejamento e Gestão**, em 19/02/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1506092** e o código CRC **26C6EE32**.

Rua Carutapera, 03, - Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA

CEP 65075-690 Telefone:

- www.corenma.gov.br